ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.672/2020

Dispõe sobre a vedação da implantação e instalação de indústria de preparação e processamento e industrialização de produtos e subprodutos de origem animal fora da zona industrial específica para tal finalidade no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a implantação e instalação de indústria de preparação, processamento e industrialização de produtos e subprodutos de origem animal, tais como despojos, restos, sobras e ingredientes ou afins em locais não consolidados, de acordo com a lei de uso e ocupação de solo vigente, sendo permitida apenas em zonas de uso exclusivo industrial para este tipo de empreendimento, na forma da lei.

Parágrafo único. São considerados empreendimentos consolidados para a atividade acima, aqueles em funcionamento e devidamente licenciado de acordo com as normas ambientais e urbanísticas, estando garantida a continuidade do empreendimento na forma da lei, independentemente de novação, fusão ou qualquer tipo de alteração de pessoa jurídica, desde que continuando na mesma estrutura, local e atividade.

Art. 2º Para as atividades já existentes e em funcionamento, fica tolerada a sua continuidade desde que atendidas as medidas preventivas de emissão de odores e outros resíduos, de acordo com os licenciamentos ambientais e sanitários

pertinentes à atividade, estando sujeitas ainda às normas do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por decreto, bem como baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 2° - Os resultados dos demais cargos divulgados pelo Edital Complementa n. 17/2019, do Concurso Público n. 01/2019, homologado pelo Decreto 55/2019, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos MT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.° 4.672/2020

Dispõe sobre a vedação da implantação e instalação de indústria de preparação e processamento e industrialização de produtos e subprodutos de origem animal fora da zona industrial específica para tal finalidade no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica vedada a implantação e instalação de indústria de preparação, processamento e industrialização de produtos e subprodutos de origem animal, tais como despojos, restos, sobras e ingredientes ou afins em locais não consolidados, de acordo com a lei de uso e ocupação de solo vigente, sendo permitida apenas em zonas de uso exclusivo industrial para este tipo de empreendimento, na forma da lei.

Parágrafo único. São considerados empreendimentos consolidados para a atividade acima, aqueles em funcionamento e devidamente licenciado de acordo com as normas ambientais e urbanísticas, estando garantida a continuidade do empreendimento na forma da lei, independentemente de novação, fusão ou qualquer tipo de alteração de pessoa jurídica, desde que continuando na mesma estrutura, local e atividade.

Art. 2°Para as atividades já existentes e em funcionamento, fica tolerada a sua continuidade desde que atendidas as medidas preventivas de emissão de odores e outros resíduos, de acordo com os licenciamentos ambientais e sanitários pertinentes à atividade, estando sujeitas ainda às normas do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso.

Art. 3.° O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por decreto, bem como baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de dezembrode 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fábio Jose Tardin

PORTARIA N°0274/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/°3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
17741	GILMAR DOS SANTOS PRESTES	TSAE - TSM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	05/12/2019 A 03/01/20	30
17742	GILMAR ESPINOLA SILVA	ADES	NTM	01/01/21 A 30/01/21	30
EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84454	ELANA CATARINA M. MAYER	TDE- TDI	ESPORTE E LAZER	30/11/20 A 09/12/20	10
17741	GILMAR DOS SANTOS PRESTES	TSAE - TSM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	03/04/20 A 02/05/20	30
31248	MARCOS ADRIANO DE ANDRADE	TSAE - TSM	EMEB MAMED UNTAR	01/12/20 A 30/12/20	30
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
109157	JOSE LOURENCO DE BARROS	ASS.ESPECIAL - DNS 03	SMECEL CENTRAL	03/12/20 A 04/12/20	2
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
87182	AMOREZIO VILELA DUARTE	TSAE - TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/12/20 A 30/12/20	30
11639	EDIL MOREIRA DE CASTILHO	TSAE - TSM	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	01/12/20 A 30/12/20	30
86684	ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	TSAE - TSM	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	09/12/20 A 07/01/21	30
20677	IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	07/12/20 A 16/12/20	10
37510	ODETE ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	30/11/20 A 14/12/20	15
45056	TETIJONY DE OLIVEIRA	TSAE - TSM	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	15/12/20 A 13/01/21	30

Várzea Grande,04de dezembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N°221/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;